

LEI Nº. 7887/09
DE 16 DE JUNHO DE 2009

Altera o art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.891/01, de 17 de julho de 2001, incluindo, objetivos intelectuais e técnicos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.891, de 17 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art.1º. Fica instituído e autorizado, nos órgãos públicos municipais e fundacionais, o serviço voluntário que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, desportivos, de assistência social, de saúde pública, intelectuais e técnicos administrativos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de junho de 2.009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


José de Melo Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Jorge Zanir Júnior
Secretário de Saúde



João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Sérgio Francisco Theodoro
Secretário de Esportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 212/09 de autoria da Vereadora Dra^a Ângela)